



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

Assunto: Defesa em Multa Migratória

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN**

Processo: **08420.004606/2018-12**

Interessado: **TYNAN DWIGHT JERVIS**

1. Trata-se de defesa contra auto de infração que impôs multa de R\$ 7.100,00 por excesso de 71 dias de permanência em território nacional após o prazo migratório concedido.
2. Da análise dos argumentos apresentados tenho que não resta comprovada a união estável com brasileira, cujos requisitos devem ser averiguados em processo próprio.
3. Também não merece guarida a argumentação relativa à cobrança abusiva de taxas ou multas em virtude da necessária garantia aos Direitos Humanos previstos na Constituição, visto que o defendente não se enquadra na condição de estrangeiro originário de país com crise humanitária.
4. A alegação de hipossuficiência não restou clara nos autos, mormente pela observação das fotos anexas, que faz presumir o oposto de sua autodeclaração de hipossuficiência.
5. Também não lhe socorre o art. 107, § 2º, da Lei nº 13445/20107, pois não há "crédito" de novo prazo de estada, mas sim expectativa de direito quanto a este, sendo certo que somente no momento de eventual nova entrada no país poderá ser aferida a possibilidade de compensação dos valores da multa com o novo prazo obtido.
6. De todo o exposto, INDEFIRO o pedido e mantenho os termos do Auto de Infração e Notificação.
7. Comunique-se.
8. Natal, 04/03/2020.

MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA
Delegado de Polícia Federal
Ch/Substituto/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/03/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14031968** e o código CRC **D6405659**.

Referência: Processo nº 08420.004606/2018-12

SEI nº 14031968